

#### CHAMADA PÚBLICA № 001/2022- CPPSJRP

PROCESSO N°: SAP-PRC-2022/08775

LOCAL: Centro de Progressão Penitenciaria "Dr. Javert de Andrade" de

São José do Rio Preto - SP

CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PAULISTA DA AGRICULTURA DE INTERESSE SOCIAL - PPAIS

O Centro de Progressão Penitenciaria "Dr. Javert de Andrade" de São José do Rio Preto – SP, atendendo a Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011 e ao Decreto Estadual nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012, respeitando-se as alterações do Decreto Estadual nº 60.055, de 14 de janeiro de 2014, torna público o presente sistema de credenciamento visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por inexigibilidade de licitação, artigo 25, da Lei 8.666/93, para atendimento do Centro de Progressão Penitenciaria "Dr. Javert de Andrade" e Centro de Detenção Provisória de São José do Rio Preto – SP.

Os interessados poderão obter cópia integral do edital no sítio eletrônico: www.sap.sp.gov.br, www.itesp.sp.gov.br, www.cati.sp.gov.br/ppais e www.enegociospublicos.com.br.

A documentação completa, composta pela habilitação jurídica e pela proposta de venda, deverá ser entregue no Centro de Progressão Penitenciaria "Dr. Javert de Andrade", situada na Rod. BR 153, km 47,5 – Zona Rural – São José do Rio Preto, no período de 08/03/2022 a 22/03/2022, das 08:00h às 16:00 h e 23/03/2022 das 08:00 as 09:00 em envelope endereçado à Comissão de Avaliação e Credenciamento – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022-CPPSJRP.

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP E-mail: <a href="mailto:cpp@sirp.sap.sp.gov.br">cpp@sirp.sap.sp.gov.br</a>- Fone/Fax: (17) 3234 5522







Será permitida a remessa de documentação via correios que somente será considerada e analisada se recebida na entidade credenciadora no período supracitado, respeitando-se o encerramento às 16:00h.

O aviso contendo o resumo do presente edital (respeitados os requisitos contidos no artigo 11 do Decreto nº 57.755/12 alterado pelo Decreto nº 60.055/2014) será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página da internet da entidade credenciadora (www.sap.sp.gov.br), no site do PPAIS, e em jornal de circulação local, com a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a chamada pública.

#### I. DO OBJETO

1. O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social - PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

	Descrição Completa Quantidade			Cronograma de
<u>Item</u>	do Produto	Total do	<u>Unidade</u>	<u>Fornecimento</u>
	<u>do Pioduto</u>	<u>Período</u>		
1	BANANA NANICA	4200	Quilo	Semanalmente
2	BATATA DOCE	2142	Quilo	Semanalmente
3	CENOURA	1200	Quilo	Semanalmente
4	PEPINO	700	Quilo	Semanalmente
5	REPOLHO	700	Quilo	Semanalmente
6	LEITE	16000	Litro	Diariamente
7	QUEIJO	20	Quilo	Mensalmente

Rodovia BR 153 - Km 47,5 - Zona Rural - CEP: 15.052-903 - São José do Rio Preto - SP







#### **NOTAS IMPORTANTES:**

- 1 Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação, na temperatura adequada, até a sua efetiva entrega.
- 2 O C.P.P "DR. JAVERT DE ANDRADE" de São José do Rio Preto, não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas ou engradados.
- 3 Os gêneros alimentícios quando solicitada a sua entrega somente serão recebidos entre o horário das 08:00às 15:30 com intervalo das 12:00 horas às 13:00 horas, no Almoxarifado do C.P.P "DR. JAVERT DE ANDRADE" de São José do Rio Preto.
- 4 Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.

#### II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Chamada Pública serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso 001.001.001, Programa de Trabalho 14421381361410000 – UGE 380106 – ND 33.90.30.11-PPAIS.

#### III. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1. **Os Agricultores Familiares** que poderão se fazer representar por Cooperativas ou Associações, preenchendo, para tanto o Anexo VIII, deverão entregar à Comissão de Avaliação e Credenciamentoos documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- 1.1 Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 1.2 Cópia de Declaração de Conformidade ao PPAIS DCONP, emitida pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo ITESP ou pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral CATI;
- 1.3 Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para consumo de órgãos e entes Públicos do Estado de São Paulo, **Anexo II**;

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP







- 1.4 Declaração de não existência de trabalhadores menores, Anexo V;
- 1.5 Produtos processados devem apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, sanitária e ambiental;
- 1.6 Declaração do agricultor familiar de que possui limite para venda, dentro do valor máximo permitido pelo §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011, alterado por Decreto nº 60.055/2014 e pelo Decreto nº 63.278 de 19 de março de 2018, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por DCONP por ano.

#### IV. **DO PREÇO**

1. O preço de compra dos gêneros alimentícios definido pela unidade compradora, conforme as indicações apuradas pela Comissão Gestora do programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, através de valores referenciais praticados por órgãos oficiais competentes bem como na média de preços pagos a Agricultores Familiares em mercados varejistas local e/ou regional, está fixado no seguinte:

ITEM	UNIDADE/KG	PREÇO
BANANA NANICA	Quilo	2,85
BATATA DOCE	Quilo	1,83
CENOURA	Quilo	5,84
PEPINO	Quilo	2,43
REPOLHO	Quilo	2,94
LEITE	Litros	2,83
QUEIJO	Quilo	23,52

Rodovia BR 153 - Km 47,5 - Zona Rural - CEP: 15.052-903 - São José do Rio Preto - SP







#### V. DO PROCEDIMENTO

- 1. Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de 23/03/2022, a partir das 09:00h, em uma única etapa, pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.
- 1.10 Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda, bem como quais estão em conformidade com os requisitos fixados no edital, esclarecendo ainda as razões de eventuais desclassificações.
- 1.2 Ato contínuo, será dada a palavra aos participantes presentes, agricultores familiares ou seus representantes legais, para que, caso desejem DESISTIR da participação do presente credenciamento, que manifestem sua intenção apresentando, devidamente preenchido e assinado, o formulário constante do **Anexo VII**, à Comissão de Avaliação e Credenciamento, para juntada aos autos e registro em Ata.
- 2. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Avaliação e Credenciamento realizará o credenciamento do Agricultor Familiar, considerado habilitado, sendo que na hipótese de mais de um Agricultor Familiar apresentar projeto com o mesmo item, a demanda será dividida em partes iguais para atendimento equânime dos credenciados.
- 3. A existência do credenciamento CHAMADA PÚBLICA não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, nas hipóteses §3º do artigo 4º da Lei 14.591/11, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 4. O critério de aceitabilidade dos projetos de venda ofertados será conforme os preços fixados no presente edital, com base nos valores apontados pela Comissão Gestora do PPAIS e disponibilizado no site oficial do PPAIS; devendo a Comissão de Avaliação e Credenciamento promover a desclassificação dos projetos de venda incompatíveis com tais parâmetros.

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP







4.1. Não poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que, na data de encerramento do encaminhamento de documentação, estiverem cumprindo penalidade prevista nos artigos 87, incisos III e IV, e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, imposta pela Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, ou em razão dessa penalidade não possam participar do credenciamento.

# VI. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 1. Caberá interposição de recurso pelo(s) agricultor(es) familiar(es) não habilitado(s), ou seja, não credenciados na CHAMADA PÚBLICA. O recurso deverá ser apresentado na forma escrita e encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, imediatamente posteriores à divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado, dirigido à Comissão de Avaliação e Credenciamento, protocolado na sede da entidade credenciadora.
- 2. A Comissão de Avaliação e Credenciamento deverá analisar e emitir parecer acerca do recurso interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento, cabendo à autoridade competente da entidade credenciadora decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo seu provimento ou improvimento, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

# VII. DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PERÍODO DE FORNECIMENTO.

- 1. A contratação do credenciado classificado poderá ocorrer por meio de emissão/recebimento de Nota de Empenho ou formalização de Termo de Contrato Anexo IV:
- 2. Quando a entrega for imediata e integral a contratação será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho;
- 3. Quando a entrega for parcelada, a contratação será formalizada por Termo de Contrato:

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP







- 4. Os produtos deverão ser entregues no prazo e local determinados pela Unidade Credenciadora, conforme cronograma constante do Anexo I;
- 5. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;
- 6. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, item VII;
- 7. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

#### VIII. DO LIMITE DE VENDA

1. O limite individual de venda do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo previsto no §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 63278/2018, de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) por DCONP por ano.

#### IX. **DO PAGAMENTO**

- 1. O pagamento do fornecimento de gêneros alimentícios objeto deste edital será realizado pelo Órgão Contratante.
- 2. O pagamento deverá ser feito em 30 dias (artigo 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914 de 26/03/1999), em conta corrente do Banco do Brasil, após a apresentação de Nota Fiscal do Produtor Rural correspondente ao fornecimento efetuado.

#### X. RESPONSABILIDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES

Rodovia BR 153 - Km 47,5 - Zona Rural - CEP: 15.052-903 - São José do Rio Preto - SP E-mail: cpp@sirp.sap.sp.gov.br- Fone/Fax: (17) 3234 5522







- 1. Atendimento a todas as exigências legais e regulatórias, em especial as da Lei nº 14.591/11, ao Decreto 57.755/12, alterado pelo Decreto nº 60.055/2014 e às Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, nas declarações: a) para expedição de DCONP; b) de aptidão para participar da Chamada Pública não ter ultrapassado o limite de R\$ 60.000,00 ano por DCONP; c) contidas na proposta de venda do(s) produto(s);
- 2. Fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Edital;
- 3. Para produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de cada embalagem de 5% a 10%, entretanto o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;
- 4. Fazer uso domesmo número de CPF indicado na Nota de Empenho ou Termo de Contrato em todos os documentos, inclusive na nota fiscal.

# XI.RESPONSABILIDADE DOS ORGÃOS OU ENTIDADES ADQUIRENTES DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

- 1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidas na Chamada Pública.
- 2. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato.

# XII. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

1. A entidade credenciadora poderá, a qualquer tempo, realizar o descredenciamento desde que, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP







comprometimento de sua habilitação, não cabendo qualquer direito de indenização, compensação ou reembolso;

2. Fica assegurado ao credenciado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis.

## XIII.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Informações relativas à presente Chamada Pública poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 1.1 ESCLARECIMENTOS deverão ser formulados por escrito e dirigidas à Comissão de Avaliação e Credenciamento, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo fixado para apresentação dos documentos.
- 1.2 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Autoridade subscritora do Edital.
- 2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para o Programa da Agricultura de Interesse Social PPAIS, deverá respeitar o valor máximo previsto na Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 63278/2018.

Esta Chamada Pública terá a validade de 32 (trinta e dois) dias, com início em 30 de março de 2022 e término em 30 de abril de 2022.

#### XIV. DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência da Lei estadual nº 14.591/2011, do Decreto estadual nº 57.755/2012, alterado pelo Decreto nº 60.055/2014, das Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS e dos demais preceitos pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP

E-mail: cpp@sjrp.sap.sp.gov.br- Fone/Fax: (17) 3234 5522







- Advertência;
- Multa;
- Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração;
- 2. A penalidade de multa será aplicada nos termos da Resolução SAP nº 6/2007:
- 3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;
- 4. A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do acusado no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 5. Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda ao Credenciado o direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursos cabíveis, nos termos da legislação vigente.

#### **XV.DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

#### **XVI.ANEXOS**

1. Fazem parte deste edital de chamamento público:

ANEXO I Especificações e Quantidades;

ANEXO II Proposta de Venda

ANEXO III Atestado de Recebimento Definitivo

ANEXO IV Minuta do Contrato

ANEXO V Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP E-mail: cpp@sjrp.sap.sp.gov.br- Fone/Fax: (17) 3234 5522







ANEXO VI Declaração de Compromisso de Limite por DCONP/ANO

ANEXO VII Termo de Desistência

ANEXO VIII Identificação do fornecedor/representante legal.

São Jose do Rio Preto/SP, 07 de março de 2022.

# RODOLFO DE OLIVEIRA BONIFÁCIO PARPINELLI

Diretor Técnico III

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP E-mail: <a href="mailto:cpp@sirp.sap.sp.gov.br">cpp@sirp.sap.sp.gov.br</a>- Fone/Fax: (17) 3234 5522







#### ANEXO I

#### **ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

#### **FOLHETO DESCRITIVO**

#### 1. DO OBJETO

O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social - PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

<u>Item</u>	Descrição Completa do Produto	Quantidade	<u>Unidade</u>	Cronograma de Fornecimento
01	Banana nanica de primeira, comprimento maior que 20 cm e diametro maior que 35 mm, coloracao da casca amarelo esverdeada, espessura fina e polpa branca creme, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar defeitos como: passada, dano por praga, podridao e ferimento em mais que tres dedos da penca e, dois dedos se for buque, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro)rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa, devendo obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br		Quilo	Semanal
02	Batata doce rosada, extra aa (peso unitario entre 150 e 300g), casca c/ coloracao rosada, polpa c/ coloracao creme, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar os defeitos podridao, deformacao grave, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotado, devendo ser entregue em embalagem	2142	Quilo	Semanal

Rodovia BR 153 - Km 47,5 - Zona Rural - CEP: 15.052-903 - São José do Rio Preto - SP







Secretaria da Administração Penitenciária

	sub multipla de 1,00x1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br			
03	Cenoura; variedade nantes; extra a, com comprimento unitario entre 160 e 200 mm; casca c/ coloracao alaranjada escura, textura lisa; formato cilindrico e coracao pouco evidente; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao; nao apresentar os defeitos podridao, dano por praga, murcho, ferimento; ombro verde ou roxo, lenhoso, deformacao grave ou quebrado; devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condicoesdeverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa; obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br;	1200	Quilo	Semanal
04	Pepino comum, extra aa (comprimento entre 16 e 20cm), casca c/ coloracao verde escura, textura da polpa macia, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar os defeitos podridao, ferimento, deformacao grave, passado, virose, murcho, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00x1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br	700	Quilo	Semanal

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP







05	Repolho verde extra, cabeca arredondada, peso por unidade maior que 3,0kg, apresentando coloracao das folhas verde e textura lisa, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar os defeitos como: ferimento, podridao, dano por praga, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00 x 1,20m (com 10 a 12 cabecas), contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro)rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa, obedecer as informacoes contidas em normas e padroes do site www.bec.sp.gov.br	700	Quilo	Semanal
06	Leite pasteurizado, integral, com teor de gordura minimo de 3,0%, resfriado, transportado e conservado a temperatura maxima de 7,0°c, apresentado como liq uido branco opalescente homogeneo e odor caracteristico, nao deve apresentar substancias estranhas a sua composicao, como agentes inibidores de cresciment o, neutralizantes da acidez e reconstituinte da densidade, e outras nao permi tidas, embalagem primaria saco plastico, atoxico e apropriado ao produto, com validade minima de 04 dias na data da entrega, e suas condicoes deverao esta r de acordo com decreto 9.013/17, instrucao normativa 76/18, instrucao normat iva 77/18, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alteracoes posteriores, produt o sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa	16000	Litros	Diária
07	Queijo, mussarela, transportado e conservado em temperatura nao superior 8ºc, embalado em plastico inviolavel, selado a vacuo, com validade minima de 02 mese s e 4 dias na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 364/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alter acoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced .adm. Determinados pelo mapa e anvisa	20	Quilo	Mensal

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP







#### **NOTAS IMPORTANTES:**

- **a-** Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação, na temperatura adequada, até a sua efetiva entrega.
- b- O C.P.P "DR. JAVERT DE ANDRADE" de São José do Rio Preto, não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas ou engradados.
- c- Os gêneros alimentícios quando solicitada a sua entrega somente serão recebidos entre o horário das 08:00 às 15:30 com intervalo das 12:00 horas às 13:00 horas, no Almoxarifado do C.P.P "DR. JAVERT DE ANDRADE" de São José do Rio Preto
- **d** Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.

#### 2. EMBALAGEM

Tipo de embalagem, especificar se será em sacos de nylon, plástico, caixa de papelão e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade e a qualidade do produto.

#### 3. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

- 3.1. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações:
- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Peso líquido (das embalagens primárias e secundárias);
- d) Data de acondicionamento:
- e) Condições de armazenamento; inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);
- f) Classificação do produto.
  - g) Data de Validade

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP E-mail: cpp@sjrp.sap.sp.gov.br- Fone/Fax: (17) 3234 5522







3.2 Produtos Industrializados: os mesmo anteriores, acrescidos de itens relacionados aos ingredientes, valor nutricional, presença de glúten.

#### 4. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

#### **4.1 PRAZO DE ENTREGA**

4.20 produto deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA

O produto será recebido no Almoxarifado do **C.P.P** "**DR. JAVERT DE ANDRADE**" de **São José do Rio Preto** sito à Rod. BR 153, km 47,5 - Zona Rural – São Jose do Rio Preto/SP, conforme calendário de entrega a ser estabelecido pela contratante.

#### 5.1 SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

5.1.1 Comprovadas alterações técnicas, sensoriais e/ou de embalagem, ou seja, produto que estiver em desacordo com esta especificação, a contratada será notificada para substituir o produto devendo retirá-lo no local onde se encontrar, no prazo em que a contratante estabelecer, substituindo-o em parte ou no todo, por outro que atenda inteiramente às exigências deste edital, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

São Jose do Rio Preto, 07 de março de 2022.

#### RODOLFO DE OLIVEIRA BONIFÁCIO PARPINELLI

Diretor Técnico III

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP E-mail: <a href="mailto:cpp@sjrp.sap.sp.gov.br">cpp@sjrp.sap.sp.gov.br</a>- Fone/Fax: (17) 3234 5522







# ANEXO II PROPOSTA DE VENDA

Identificação da proposta de			da pública <b>nº001/20</b>	)22
I – IDENTIFICAÇÃO DO FO	RNECEDO	R		
1. Nome do Proponente				
	1			
2. CPF	3.DCON	Р		
4.Banco do Brasil		5.Nº da Conta Co	rrente	
Nº da Agência				
II– RELAÇÃO DE PRODUT	os			
6. Produto	7.Unidade	8.Quantidade Total do Período	9.Preço/Unidade	10.Valor Total
III– CRONOGRAMA DE EN	TREGA			

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP E-mail: <a href="mailto:cpp@sjrp.sap.sp.gov.br">cpp@sjrp.sap.sp.gov.br</a>- Fone/Fax: (17) 3234 5522







#### ANEXO III

#### ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

#### **NOTA DE REALIZACAO**

#### ATESTADO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

**PARCIAL TOTAL** 

ORC	U.O.	U.D.	N. EMPENHO 20_NE	VALOR/NOTA	DATA/ ENTREGA	PREVISAO PGTO.	1
					//	1	

TIPO DO PRODUTO:

FORNECEDOR:	
ENDERECO:	
PROCESSO	PRODUTO E QUANTIDADE:
NOTA FISCAL	ITEM (S)
	CATEGORIA FUNCIONAL PROGRAMATICA –
DATA DE	ELEMENTO ORCAMENTARIO -
EMISSAO:	

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP







RECEBEMOS EM ORDEM E NA QUANTIDADE DEVIDA O PRODUTO ACIMA DISCRIMINADO, O QUAL APOS A INSPECAO DE QUALIDADE REALIZADAPOR ESTA REPARTICAO, FORAM CONSIDERADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO, SATISFAZENDO AS ESPECIFICACOES E DEMAIS EXIGENCIAS DO CONTRATO/EMPENHO

# COMISSÃO DERECEPCAO DE MATERIAL

HUMBERTO FERREIRA RODRIGUES RG. 14.997.974 Presidente

LIDERCI KELI DE OLIVEIRA PONCHIO RG. 26.673.291-X Suplente REGINALDO APARECIDO FARIA RIBEIRO RG. 44.507.549-1 Membro

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP







#### ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO N.º XX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, por
intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de
Unidades da Região Oeste do Estado, por meio do C.P.P "DR. JAVERT DE
ANDRADE" de São José do Rio Preto, e, para a
aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o
Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS.
Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, nesta
cidade de São Paulo, comparecem de um lado o Estado de São Paulo, por
intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de
Unidades da Região Oeste do Estado, por meio do C.P.P "DR. JAVERT DE
ANDRADE" de São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
96.291.141/0005-03, neste ato representada pelo(a) Sr. ADEMIR PANCIERA -
RG 8.950.063-5, doravante designado simplesmente Contratante, e, de outro
lado, (Agricultor Familiar), com sede na
, inscrita no CNPJ/MF ou CPF nº,
doravante designada Contratada, neste ato representado por
doravante designada Contratada, neste ato representado por (se for cooperativa/associação), e pelos mesmos foi dito na
(se for cooperativa/associação), e pelos mesmos foi dito na
(se for cooperativa/associação), e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da inexigibilidade
(se for cooperativa/associação), e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da inexigibilidade da licitação, artigo 25 da Lei federal nº 8.666/93, conforme despacho exarado
(se for cooperativa/associação), e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da inexigibilidade da licitação, artigo 25 da Lei federal nº 8.666/93, conforme despacho exarado às fls, do Processo SAP-PRC-2022/08775, pelo presente instrumento
(se for cooperativa/associação), e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da inexigibilidade da licitação, artigo 25 da Lei federal nº 8.666/93, conforme despacho exarado às fls, do Processo SAP-PRC-2022/08775, pelo presente instrumento avençam um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura
(se for cooperativa/associação), e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da inexigibilidade da licitação, artigo 25 da Lei federal nº 8.666/93, conforme despacho exarado às fls, do Processo SAP-PRC-2022/08775, pelo presente instrumento avençam um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social —

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP E-mail: <a href="mailto:cpp@sjrp.sap.sp.gov.br">cpp@sjrp.sap.sp.gov.br</a>- Fone/Fax: (17) 3234 5522







- 06 de 10 de janeiro de 2007 e a Lei estadual nº 14.591/2011, regulamentada pelo Decreto nº 57.755/2012 alterados pelo Decreto nº 60.055/2014 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui	objeto	do	presente	contrato	а	aqı	uisição	de			
(quantidad	de) de			(gênero al	lime	ntíc	io) em d	confo	rmic	lade con	n as
Especifica	ações e	e Q	uantidades	(Anexo	I)	е	Propos	sta	de	Venda	da
CONTRA	TADA (	Anex	o II), que	integram	ор	rese	ente cor	ntrato	СО	mo se r	nele
estivesser	m transc	ritos									

# CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PERÍODO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1.O objeto da presente contratação será entregue parceladamente, nos prazos e locais determinados pela CONTRATANTE, conforme cronograma de fornecimento constante do Anexo I – Quantidades e Especificações;
- 2.A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;
- 3. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, do item VII, do Edital de Chamada Pública:
- 4.O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

Rodovia BR 153 - Km 47,5 - Zona Rural - CEP: 15.052-903 - São José do Rio Preto - SP







#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

A CONTRATADA compromete-se a observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por DCONP por ano civil, referente a sua produção.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Atendimento a todas as exigências legais e regulamentares, em especial a da Lei estadual nº 14.591/2011, o Decreto estadual 57.755/2012, alterados pelo Decreto nº 60.055/2014 e as Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, no que se refere às exigências:
- a) Para expedição da Declaração de Conformidade ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - DCONP;
- b) De aptidão para participar da Chamada Pública certificando não ter ultrapassado o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ano por DCONP;
- c) Contidas na proposta de venda do(s) produto(s);
- 2. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Anexo I do Edital Especificações e Quantidades;
- 3. Acondicionar os itens em caixas ou outros tipos de embalagens aceitas pela legislação que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento;
- 3.1. No caso de produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de embalagem de 5% a 10%. Entretanto, o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP

E-mail: <a href="mailto:cpp@sjrp.sap.sp.gov.br">cpp@sjrp.sap.sp.gov.br</a>- Fone/Fax: (17) 3234 5522







- 4. Utilizar o mesmo número de CPF indicado na habilitação em todos os documentos, inclusive na nota fiscal;
- 5. Abster-se de contratar menores de 18 (dezoito) anos para trabalharem em período noturno e em locais perigosos ou insalubres, e em nenhuma hipótese, menores de 16 (dezesseis) anos, em respeito ao disposto no art. 27, inc. V da Lei federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidos na Chamada Pública;
- 2. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas;
- 3. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato;
- 5. No caso de impossibilidade no recebimento dos produtos por algum evento alheio à vontade da CONTRATANTE, esta deverá:
- a) avisar a suspensão da entrega com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência. Neste caso, serão ressarcidos ao agricultor \_\_\_\_% do valor do produto que deveria ser entregue;
- b) não havendo tempo hábil para avisar sobre a suspensão da entrega o credenciado receberá integralmente o valor dos produtos entregues.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, constantes do Anexo I, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ XXXXXXXX

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP

E-mail: cpp@sjrp.sap.sp.gov.br- Fone/Fax: (17) 3234 5522







**Parágrafo único** - No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento de 2021, nos termos seguintes: Dotação Orçamentária: PTRES 380717 – Prog. De Trabalho: 14421381361410000; Fonte de Recurso: 001001001, UGE 380106, ND 33.90.30.11 PPAIS.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado por meio de crédito aberto em conta corrente do Banco do Brasilem até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Atestado de Recebimento Definitivo — Anexo III, (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto estadual nº 43.914, de 26/03/1999), observadas e cumpridas pela CONTRATADA as seguintes exigências:

- 1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas, indicando o mês de referência, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto.
- 2. O CPF constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de venda.
- 3. No corpo da nota fiscal/fatura deve constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente);
- § 1º Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP

E-mail: <a href="mailto:cpp@sjrp.sap.sp.gov.br">cpp@sjrp.sap.sp.gov.br</a>- Fone/Fax: (17) 3234 5522







§2º Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado;

§3º Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento;

§4º O preço permanecerá fixo e irreajustável.

#### CLÁUSULA NONA – DO ARQUIVAMENTO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais/Faturas, ou congênere, dos produtos constantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, estando à disposição para comprovação.

A CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais/Faturas, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP

E-mail: <a href="mailto:cpp@sjrp.sap.sp.gov.br">cpp@sjrp.sap.sp.gov.br</a>- Fone/Fax: (17) 3234 5522







na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato nos casos permitidos em lei;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência da Lei estadual nº 14.591/2011, do Decreto estadual nº 57.755/2012, alterado pelo Decreto estadual nº 60.055/2014, das Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS e dos demais preceitos pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- 1.1- Advertência;
- 1.2 Multa;
- 1.3 Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração;
- A penalidade de multa será aplicada nos termos da Resolução SAP-06, de 10 de janeiro de 2007;

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP E-mail: cpp@sjrp.sap.sp.gov.br- Fone/Fax: (17) 3234 5522







- 3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;
- 4. A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do acusado no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 5. Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda à Contratada o direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursos cabíveis, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão ultrapassar este limite desde que observado o art. 65, §2º, inc. II da Lei federal 9.648/98, que alterou a Lei 8.666/93, formalizando através de termo de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato será rescindido e desconstituído de pleno direito, ante a infração do disposto em qualquer de suas cláusulas ou na lei, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando a Contratada sujeita às sanções e penalidades previstas nos artigos 75, 78 a 82 da Lei estadual nº 6.544/89 e artigo 86 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante, não caberá à Contratada direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Rodovia BR 153 - Km 47,5 - Zona Rural - CEP: 15.052-903 - São José do Rio Preto - SP







#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 32 (trinta e dois) dias, no período de 30 março 2022 a 30 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. O presente Contrato rege-se pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei estadual nº 14.591/2012, Decreto Estadual nº 57.755/2012, alterados pelo Decreto Estadual nº 60.055/2014 e pelos demais diplomas legais regulamentares, que se aplicam, inclusive, em relação aos casos omissos.
- 2. Sem prejuízo das demais obrigações convencionais e legais, a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Chamada Pública que deram origem ao presente instrumento.
- 3. Fica ajustado, ainda, que:
- I Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital de licitação da Chamada Pública nº 001/2022-CPPSJRP;
- b) Proposta apresentada pela Contratada;
- c) Anexo I Especificações e Quantidades;
- d) Resolução SAP-6, de 10 de janeiro de 2007;

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP E-mail: <a href="mailto:cpp@sirp.sap.sp.gov.br">cpp@sirp.sap.sp.gov.br</a>- Fone/Fax: (17) 3234 5522







#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

São Jose do Rio Preto, \_\_ de \_\_\_\_\_de 20\_\_.

Fica eleito, desde já, competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

ADEMIR PANCIERA
Diretor Técnico III
Contratada: assinatura do representante legal e carimbo
TESTEMUNHAS:





Rodovia BR 153 - Km 47,5 - Zona Rural - CEP: 15.052-903 - São José do Rio Preto - SP



#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

# **PROCESSO SAP-PRC-2022/08775** CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2022

# DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

O Sr	portador do RG	e
do CPF	, interessado em participar da <b>C</b>	hamada
Pública n.º 001/2022, DECLAR	A que atende às noras relativas à	saúde e
segurança do trabalho, em virtuo	de das disposições do parágrafo únic	o, artigo
117, da Constituição do Estado d	e São Paulo.	
Ademais, declara para fins do dis	sposto no inciso V do art. 27 da Lei Fe	ederal n.º
8.666/93, que não emprega me	enor de dezoito anos em trabalho	noturno,
perigoso ou insalubre e não empr	rega menor de dezesseis anos.	
(local e data)		
Nama/D.C	<del></del>	
Nome/R.G.		





Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP



#### ANEXO VI

# DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DCONP/ANO

PROCESSO № SAP-PRC-2022/08775 CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2022

# DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DCONP/ANO

<u>Eu, (nome do Agricultor Familiar)</u> , inscrito no CNPJ Rural sob nº
,portador do RG e do CPF
, interessado em participar da <b>Chamada Pública n.º</b>
002/2021, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores Familiares, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta
mil reais) por DCONP/ Ano Civil referente à sua produção, considerando os
dispositivos da Lei Estadual nº 14.591 de 14 de outubro de 2011 alterado pelo
Decreto nº 60.055/2014, que regem o Programa Paulista da Agricultura de
Interesse Social - PPAIS e demais documentos normativos, no que couber.
(local e data)
<del></del>
Nome/R.G.

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP







# ANEXO VII TERMO DE DESISTÊNCIA

À Comissão de Avaliação e Credenciamento da
Chamada Pública Nº 002/2021-CPPSJRP
CPP DR. JAVERT DE ANDRADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO

termos do subitem 1.2 do I	nos nos ltem V do Edital da <b>Chamada Pública Nº001/2022</b> , ssoal, solicito a desistência da proposta apresentada nados:
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORM	NECEDOR
Nome do Proponente	
2. CPF	3.DCONP
II– RELAÇÃO DE PRODUTOS	
ITEM DESCRIÇÃO	

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP E-mail: <a href="mailto:cpp@sirp.sap.sp.gov.br">cpp@sirp.sap.sp.gov.br</a>- Fone/Fax: (17) 3234 5522







#### ANEXO VIII

Identificação	o da proposta	de atendime	nto ao edital/cha	amada pública	a nº001/2022	
I – IDENTIF	ICAÇÃO DO I	FORNECED	OR/REPRESEN	ITANTE LEG	AL	
1. Nome do	Proponente (0	Cooperativa/,	Associação/Agr	oindústria)		
2. CNPJ	2. I.E.					
3. Banco do	Brasil (Camp	o obrigatório	somente para (	Cooperativa e	Agroindústria)	
3.1 № da Agência		3.2.Nº da (	3.2.Nº da Conta Corrente			
II– RELAÇÃ	O DE AGRIC	ULTORES F	AMILIARES E	PRODUTOS/	ITENS	
4. Nome	5. CPF	6. Item	7.Quantidad	de 8.Preço/ Quantidade	9. Valor Total	

Rodovia BR 153 – Km 47,5 – Zona Rural – CEP: 15.052-903 – São José do Rio Preto – SP



